LEI Nº. 1.131 - 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de crédito Adicional Suplementar para o fim especial de desapropriação de imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o valor de **R$ 20.386,48** (vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o fim especial de possibilitar desapropriação de imóvel a ser destinado a Construção de Creche Escola no Bairro Boa Vista, que onerarão as seguintes dotações:

	Coordenadoria de Ensino Infantil – Não	
02.04.07	Fundeb	
4.4.90.61	Aquisição de imóveis	
12.365.0021.1012	Desapropriações diversas	
	Crédito	R$ 20.386,48

Art. 2º - O crédito acima mencionado será coberto com as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.00	Departamento de Educação, Cult, Esportes e Turismo	
02.04.02	Coordenadoria de Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente (ficha 90)	
	Redução.....	R$ 20.386,48

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário, às alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de 2013 e no Plano Plurianual (PPA) 2010/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2013.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal